



Senado Federal

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8 , DE 2019

(Do Sr. Veneziano Vital do Rêgo e outros)

*Consti^tuição federal, justiça e
lida da naⁱa
Em 20/02/19.
R. V. D. R.*

Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 200 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 200.....

.....
IX – disponibilizar, às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por *Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto.*"

JUSTIFICAÇÃO

O principal objetivo da presente Proposta de Emenda Constitucional – PEC é a de incorporar à Constituição Federal a perspectiva de gênero na assistência à saúde das gestantes. A importância desse enfoque não envolve somente à saúde integral da mulher, mas também a proteção da saúde dos fetos. O acompanhamento multiprofissional das gestantes, desde o início da gestação, até o pós-parto, permite uma maior proteção à saúde da mulher e do nascituro. Ademais, esse tipo de acompanhamento privilegia a

Recebido em 20/02/2019
Hoje: 08/03/2019
SGWLSF - Mat. 35749

SF/19178.56579-73

Página: 1/3 13/02/2019 11:47:40

60898afc689932bc37fb6a5a7567b79e71dff779b



medicina preventiva, que traz benefícios à saúde e ao bem-estar dos beneficiários que se refletem por toda a vida.

A razão de transformar o atendimento multiprofissional às gestantes como uma diretriz constitucional parte da ideia de que tal providência estimulará a formulação de políticas públicas direcionadas para a promoção e proteção da saúde desse grupo, pelas três esferas de gestão do SUS. Também servirá para a redução da mortalidade materna e infantil, ao incentivar a assistência integral desse importante grupo populacional.

Vale salientar, por oportuno, que o processo de descentralização que guia o SUS apresenta algumas falhas que refletem, por exemplo, na adequada assistência integral, em especial devido aos problemas na articulação bem estruturada de ações ou programas entre as três esferas governamentais. Em tal contexto, mesmo a população tendo acesso à assistência, esta se revela de baixa qualidade, como ocorre com a atenção pré-natal. Isso demonstra a necessidade da adoção de medidas extras que garantam o respeito aos direitos das gestantes e dos nascituros em relação à saúde e à vida.

Assim, consideramos de bom alvitre a elevação, ao nível constitucional, do direito titularizado pelas gestantes, em receber a adequada atenção à sua saúde, por meio da disponibilização, no âmbito do SUS, de uma equipe multiprofissional composta pelo menos por Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto. Com tal iniciativa, a saúde e o bem-estar das gestantes e das crianças estarão mais protegidos.

SF/19178.56579-73

Página: 2/3 13/02/2019 11:47:40

60898afc689932bc37fb6a5a75677b79e71dd779b





Senado Federal

A presente iniciativa surge, assim, do reconhecimento da necessidade em se garantir efetivamente a igualdade entre homens e mulheres e de promover os mecanismos para o desenvolvimento das mulheres, além de contribuir mais ainda para a redução da mortalidade materna e infantil.

Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2019.

Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO
(PSB/PB)

SF/19178.56579-73

Página: 3/3 13/02/2019 11:47:40

60898af689932bc37fb6a5a7567b79e71dff779b





Senado Federal

EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal.

EXPLICAÇÃO: disponibilizar, às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por **Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo**, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto.

Senador	ASSINATURA	GAB
1. Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO		
2. ALESSANDRO VIEIRA		
3. José RAVANHIM		
4. Davi ROCHA		
5.		
Marcos do Vale		
6. Antônio Amâncio		
7. DANIEL AZEVEDO		
8. Soraya Thronicke	Soraya Thronicke	01
9. Mailza Gomes		
10. KAHUNU		
11. FABÍANA PONTIAGO		
12. VERA LIMA		



Senado Federal

EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal.

EXPLICAÇÃO: disponibilizar, às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto.

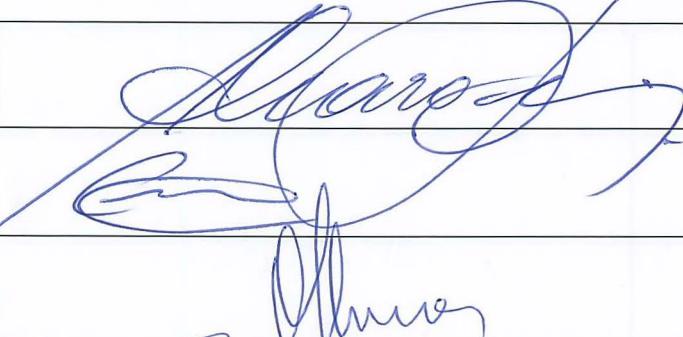
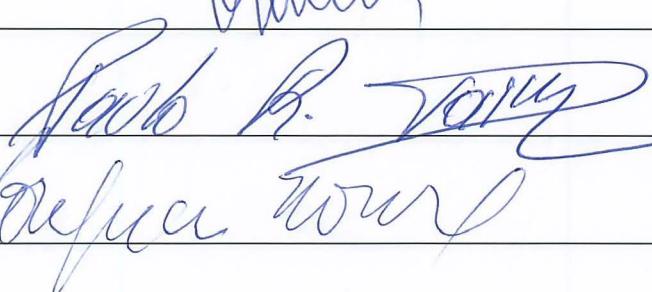
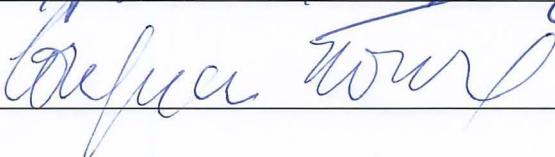
13.	Rodrigo Pacheco		
14.	E. AMIN		02
15.	Silvana Apruda		
16.	Woton Rodarte		
17.	Elizângela Germer		
18.	Randolfe Rodrigues		
19.	Plínio Veloso		
20.	R. Lanh		
21.			
22.	Flávio Arns		
23.	nelinho Fred		
24.	Elmoro Ferreira		
25.	Manoel Testa		



Senado Federal

EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal.

EXPLICAÇÃO: disponibilizar, às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto.

26. Alvaro Dias		
27. Eduardo Braga		
28. Otto Weber		
29. Jaely		
30. Cid Moreira		PAULO PATIM CONFUCIO Moura
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		



EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal.

EXPLICAÇÃO: disponibilizar, às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por **Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo**, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto.

39.		
40.		
41.		
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		